



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Periodicidade das Reuniões Ordinárias
(artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

FILIPE EMANUEL MENEZES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, faz público, em cumprimento do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, a Câmara Municipal na sua reunião realizada, a 16 de Janeiro de 2014, deliberou o seguinte:

1 - As reuniões ordinárias da Câmara Municipal realizar-se-ão quinzenalmente, às quintas-feiras, das 14 horas às 17 horas, excepto se entretanto se tiver esgotado a ordem de trabalhos.

2 - Excepcionalmente, as reuniões da Câmara Municipal poderão prolongar-se até às 18 horas.

3 - A última reunião de cada mês será pública.

4 - Encerrada a ordem de trabalhos, no final de cada reunião pública, haverá um período de 30 minutos destinado a esclarecimentos do público que estiver inscrito para o efeito.

5 - A Câmara pode antecipar ou adiar a reunião para o primeiro dia útil precedente ou subsequente, se alguma quinta-feira coincidir com dia feriado.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que além do sítio eletrónico deste município na internet (www.cm-portosanto.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, João Domingos de Mendonça, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Paços do Concelho do Porto Santo, em 17 de Janeiro de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA, *Filipe Emanuel Menezes de Oliveira*